



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|--|-------------|
| Técnico Administrativo Educacional (bibliotecário) | 01 vaga |
| Apoio Administrativo Educacional (nutrição) | 01 vaga |
| Apoio Administrativo Educacional (vigia) | 02 vagas |
| Professor (educação física) | 02 vagas |

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| Técnico Administrativo Educacional (secretaria) | 01 vaga |
| Apoio Administrativo Educacional (nutrição) | 02 vagas |
| Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura) | 02 vagas |
| Apoio Administrativo Educacional (vigia) | 01 vaga |



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENÓPOLIS

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| Professor (pedagogo) | 01 vaga |
| Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura) | 01 vaga |

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA (SANTA ELVIRA)

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|--|-------------|
| Apoio Administrativo Educacional (vigia) | 01 vaga |

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTONIO)

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| Apoio Administrativo Educacional (nutrição) | 01 vaga |

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| Apoio Administrativo Educacional (nutrição) | 01 vaga |

ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE)

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura) | 01 vaga |
| Técnico Administrativo Educacional (secretaria) | 01 vaga |

| CARGO | Nº DE VAGAS |
|-----------|-------------|
| Psicólogo | 02 vagas |



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 01 (hum) ano.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);


Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da respectiva Secretaria.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo para Contratação Temporária, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 14 de Dezembro de 2021.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal